



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinário nº19/2021.**

**INICIATIVA: Vereador Alexandre Andreza Macedo.**

**RELATOR: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021 de autoria acima mencionada que "Dispõe sobre a autorização para que Vans do Transporte Escolar Municipal Urbano e demais vans de transporte de passageiros, regularmente em funcionamento na Cidade, realizem transporte alternativo de passageiros durante o período de pandemia da Covid-19".

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verificou-se que o PLO não atende aos requisitos legais de constitucionalidade.

Portanto, tendo em vista que o PLO não atende aos requisitos legais no que tange à constitucionalidade, formalidade e legalidade, **esse relator vota pela rejeição da matéria.**

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:** Após análise e verificação dos vícios, manifestamo-nos, por unanimidade, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2021.

**Sebastião Ary Corrêa - Presidente**

**José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





**Delandi Pereira Macedo – Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 320034003500320036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

